



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

[www.centenariodosul.pr.gov.br](http://www.centenariodosul.pr.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº 2.340/2009

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar licitação de Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a realizar Licitação de Concessão de Direito Real de Uso, na modalidade Concorrência, para a área de terras medindo 9.344,60 m<sup>2</sup> (nove mil, trezentos e quarenta e quatro metros e sessenta centímetros quadrados), constantes dos lotes 196 e 197, da gleba 02, com benfeitorias, localizada na PR. 340, no Município de Centenário do Sul.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Administração Pública Municipal não realizará nenhuma benfeitoria na área citada no caput do artigo, além das existentes.

**ARTIGO 2º** - O imóvel, objeto da licitação destinar-se-á exclusivamente ao abate de bovinos, suínos e caprinos, vedada qualquer outra atividade, mesmo que similar.

**ARTIGO 3º** - Após a conclusão do Processo licitatório será elaborado Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, com o vencedor do certame.

**ARTIGO 4º** - A Administração Pública Municipal passará o imóvel ao domínio pleno da empresa que dele poderá dispor livremente, sem, contudo alterar o objeto a que se destina, especificado no artigo 2º desta Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – toda benfeitoria realizada pela empresa, no referido imóvel, deverá ser precedida de prévia autorização da Administração Pública Municipal, através da emissão de laudo do Departamento competente e será incorporada ao patrimônio Público, sem ressarcimento àquela.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se neste ato todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Centenário do Sul, 13 de Outubro de 2009.

**REGISTRADO**

No Livro Nº..... Em...../...../ 20.....  
da Página Nº.....

**PUBLICADO**

TRIBUNA DO NORTE

Em 17 / 10 / 2009

  
**VERALICE PAZZOTTI**  
Prefeita Municipal